



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município de Nova Brésia

O Município de Nova Brésia/RS, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrado com a entidade MDSCS – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA de Nova Brésia, para a celebração de Termo de Colaboração visando a conclusão das obras de restauro da parte interna da Igreja Matriz São João Batista de Nova Brésia, buscando um apoio financeiro que, juntamente com as demais campanhas realizadas e a busca de ajuda das pessoas do município, possibilitará a realização dessa importante obra, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no site www.novabrescia.rs.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2.º da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brésia, sito à Av. Bento Gonçalves, n.º 1.400, Centro de Nova Brésia/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A justificativa prende-se ao fato de a MDSCS – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA de Nova Brésia de que a realização do interesse público na defesa e promoção do patrimônio histórico cultural de Nova Brésia/RS, na necessidade de proteção e restauração do bem cultural e um ponto turístico muito relevante para a cidade, buscando a preservação de um bem histórico que foi construído por imigrantes italianos que aqui chegaram e construíram com muito trabalho, sacrifício e incansável dedicação e a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, visto que apenas uma entidade é responsável pelo bem cultural, e que pode atingir as metas propostas, nos termos previstos no art. 31 da Lei Federal nº 13019/2014;

Portanto, a situação se amolda à hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público, por inviabilidade de competição, conforme Art. 31 da Lei 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Ainda nos termos do artigo 28 da Lei 13.019/2014, o respectivo Termo de Colaboração somente será celebrado, caso a entidade comprove o atendimento dos requisitos previstos na Lei 13.019/2014.

Fica desde já fixado o prazo de 10 (dez) dias, contados do termino do prazo para impugnação do EXTRATO, para apresentação dos documentos indispensáveis a realização da parceria (artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014) e Plano de Trabalho (artigos 22 e 35 IV da Lei 13.019/2014).

Nova Brésia, 27 de agosto de 2025.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

Prefeito Municipal

Nova Brésia/RS